

Aracruz, 06 de julho de 2012.

MENSAGEM N° 042/2012.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 042/2012, que dispõe sobre a concessão de PATROCÍNIO, a fim de custear a ida do atleta Lucyano Bussular da Silva ao Campeonato Brasileiro de Kart, acompanhado pelo responsável e chefe de equipe Luciano Cabalini da Silva, na condição de representante do município de Aracruz e do Espírito Santo conforme Plano de Trabalho em anexo. O patrocínio será destinado a cobrir despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Este evento ocorrerá em Cascavel, no Paraná, no período de 23 a 28 de julho de 2012, e tem como objetivo apontar o destaque nacional da categoria, pois reunirá o que existe de melhor no nosso país.

Importante ressaltar, que o atleta Lucyano Bussular da Silva é o atual líder do Campeonato Capixaba de Kart.

Sendo assim, a participação do referido atleta e seu técnico neste campeonato tem como principal objetivo promover um espaço de desenvolvimento para o ser humano, bem como a expansão de potencialidades do esporte em Aracruz, de forma que se faça conhecido por todos e apreciado.

Ademais, tal ação faz parte do plano da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer em apoiar todas as modalidades esportivas, sejam elas coletivas ou individuais, dentro da opção pela diversificação e massificação do esporte.

Neste sentido, por esse evento exigir investimentos e conter despesas as quais a família do atleta não teria condições de assumir sozinha, o que acabaria por inviabilizar a participação do jovem destaque, é que reputamos como imprescindível o apoio financeiro do Poder Público visando facilitar, estimular e valorizar a realização de projetos dessa natureza.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

## MINUTA

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ A CELEBRAR  
CONTRATO DE PATROCINIO  
COM O ATLETA LUCYANO  
BUSSULAR DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Contrato de Patrocínio**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o atleta de Kart **Lucyano Bussular da Silva**, a fim de possibilitar a ida do atleta e de seu técnico Luciano Cabalini da Silva, ao Campeonato Brasileiro de Kart, a ser realizado na cidade de Cascavel, no Paraná, no período de 23 a 28 de julho de 2012, com o custeio de despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

Artigo 2º - O Patrocínio de que trata o art. 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando o beneficiado responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados até 30 (trinta) dias após a participação no evento.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

...

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 042/2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ A  
CELEBRAR CONTRATO DE PATROCINIO COM O  
ATLETA LUCYANO BUSSULAR DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Contrato de Patrocínio**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o atleta de Kart **Lucyano Bussular da Silva**, a fim de possibilitar a ida do atleta e de seu técnico Luciano Cabalini da Silva, ao Campeonato Brasileiro de Kart, a ser realizado na cidade de Cascavel, no Paraná, no período de 23 a 28 de julho de 2012, com o custeio de despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 2º O Patrocínio de que trata o art. 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando o beneficiado responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados até 30 (trinta) dias após a participação no evento.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>22001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>	
<b>22001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>	
<b>2.859</b>	<b>APOIO AO ESPORTE AMADOR, ESCOLINHAS E QUADRAS</b>	
<b>333504100</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>Fonte</b>
		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de julho de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal